



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº007/2014

Dispõe Sobre os valores correspondentes às taxas de Fiscalização e Serviços Diversos correspondentes as ações de Vigilância Sanitária e dá outras providencias.

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 044/02 de 19 de dezembro de 2002, e nos termos na LC nº 019 de 18 de agosto de 2011 , expede o seguinte decreto:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os valores correspondentes às taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, correspondentes as ações de Vigilância Sanitária, cobradas em Unidade Fiscal do Município (UFM).

Artigo 2º - Quando em vistoria para expedição de alvará de funcionamento sanitário, quando do inicio das atividades, alterações de endereço, inclusão de atividades e renovação (quando for o caso):

I – PRODUTO DE INTERESSE À SAUDE:

- a) Distribuidora, depósito e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos e higiene e perfume, saneantes domissanitários.....63
- b) Supermercados e congêneres43
- c) Distribuidora, depósito de alimentos, bebidas e águas minerais.....33
- d) Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.....32
- e) Sorveterias.....32
- f) Óticas32
- g) Estacionamentos de artigos médico-hospitalar32
- h) Instituto de beleza sem responsabilidade médica.....22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabrallia.sp.gov.br

(14)3285-1244



i) Estacionamento de massagem, tatuagem e congêneres	22
j) Unidade de Saúde sem procedimentos invasivos	22
k) Piscina de uso público e restrito	22
l) Hotéis, motéis e congêneres	22
m) Estação ferroviária e rodoviária	22
n) Aplicadores de produtos saneantes domissanitários ..	22
o) Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias	32
p) Mercenarias e congêneres	32
q) Comércio de laticínios e embutidos	32
r) Dispensário, posto de medicamentos e ervanária	32
s) Droga rias	42
t) Comércio de ovos, de bebidas, frutarias, legumes, quitandas e bares.	12
u) Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos	12

Artigo 3º - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrada no item em que a taxa for de maior valor.

II – SERVIÇOS DE SAÚDE;

a) Estabelecimento de assistência medica ambulatorial.....	42
b) Clinica médica-veterinária	42
c) 2º via de alvará de Funcionamento Sanitário equivalente a 1/3 do valor;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



d) Rubrica de livros;

Até 100 folhas05

De 101 à 200 folhas10

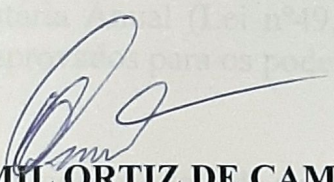
Acima de 200 folhas30

e) Termo de Responsabilidade05

Artigo 4º - As taxas serão geradas no setor Tributário Municipal e recolhidas junto aos órgãos conveniados.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 09 de Janeiro de 2014.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume